



## DELIBERAÇÃO n° 004/2019 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 28/02/2019 e 01/03/2019, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 11/2012, alterada pela Resolução nº 16/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência e suas Famílias em Centros Dias de Referência e em Residências Inclusivas e dá outras providências;

Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 039/2014 – CEAS/PR que aprovou a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS;

Considerando a Deliberação nº 074/2013 – CEAS/PR que aprovou a repasse de recursos Fundo a Fundo para atendimento do Programa Viver sem Limites do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovados pelas Deliberações nº 17/2012, 11/2013 e 36/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, do Piso Fixo de Média Complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e do Piso de Alta Complexidade II – PAC II, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de





Dependência em Residência Inclusiva aos municípios que realizaram o aceite formal nas expansões realizadas pelo MDS;

Considerando as solicitações efetuadas pelo Município de Foz do Iguaçu, devidamente argumentadas, registradas nos e-protocolos sob nº 15.611.119-8 e 15.611.139-2;

## **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação do pagamento do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos do município de Foz do Iguaçu – PR, referente ao 1º trimestre de 2019, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parágrafo único. A aprovação do repasse foi realizada em caráter de excepcionalidade, pois o município recebeu de forma acumulada, em dezembro/2018, o valor equivalente a quinze parcelas, o que acarretou o acúmulo de recursos em número superior a doze parcelas.

**Art. 2º** Pela aprovação do pagamento do cofinanciamento ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos (até 59 anos) com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva Municipal, referente ao 1º trimestre de 2019, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo único**. A aprovação do repasse foi realizada em caráter de excepcionalidade, pois o município recebeu de forma acumulada, em dezembro/2018, o valor equivalente a seis parcelas, o que acarretou o acúmulo de recursos em número superior a doze parcelas.

Art. 3 º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 01 de Março de 2019.

Carla Regina W. de Moraes Vice-Presidente do CEAS/PR